



Monte Mor, 08 de fevereiro de 2022.

**OFÍCIO N° 0060/2022 – GAB**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação desta Casa de Leis, o incluso projeto de lei que ***“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências”.***

Desta maneira, conforme disposto nos termos do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos para a apreciação desta Casa de Leis, em **regime de urgência**, tendo em vista a necessidade de criação de fichas orçamentárias.

**Edivaldo Antônio Brischi  
Prefeito Municipal**

**Anexo: Projeto de Lei.**

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador Alexandre de Jesus Pinheiro  
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores**  
Monte Mor – Estado de São Paulo



**PROJETO DE LEI nº \_\_\_\_\_ / 2021.**

*“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências”.*

**EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.022, Lei Municipal nº 2.885 de 09 de dezembro de 2.021, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

**02.07.05 – Secretaria de Planejamento e Obras**

15.122.2074.2248.02 – Manutenção da Unidade de Prédios Públicos	
4490.51.00 – Obras e Instalações -	R\$ 1.000,00

15.122.2074.2248.05 – Manutenção da Unidade de Prédios Públicos	
4490.51.00 – Obras e Instalações -	R\$ 1.000,00

15.122.2074.2248.02 – Manutenção da Unidade de Prédios Públicos	
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente -	R\$ 1.000,00

15.122.2074.2248.05 – Manutenção da Unidade de Prédios Públicos	
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente -	R\$ 1.000,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES** R\$ 4.000,00

**ARTIGO 2º** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

**Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) .**

**ARTIGO 3º** – Fica convalidado na Lei nº 2884/21– PPA e na Lei nº 2836/21– LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

**ARTIGO 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



---

**PREFEITURA DE MONTE MOR, 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Monte Mor, 08 de fevereiro de 2022.

**SENHOR PRESIDENTE,**

*Senhores Vereadores,*

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que “*Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências*”.

A presente minuta tem por objetivo a criação das referidas fichas orçamentárias para que o município ao celebrar convênio com as esferas superiores, Governo Federal e Governo Estadual, esteja apto em sua estrutura contábil em receber a verba vinculada aos projetos ora aprovados.

No aludido caso, apresentamos diversos contratos de repasses (convênios), de ambas as esferas de governança, em fase de abertura de certame licitatório, portanto demonstra-se imprescindível que o feito seja realizado.

Justifica-se o pedido de **REGIME DE URGÊNCIA** a esta Douta Casa de Leis, pela necessidade de utilização dos recursos necessários à garantia dos compromissos financeiros/orçamentários.

Essas são as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Nobre Casa de Leis, aprovarão o presente Projeto de Lei.

**EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**  
*Prefeito Municipal*

*Ao Excelentíssimo Senhor  
ALEXANDRE DE JESUS PINHEIRO*



---

*DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR – SP.*